

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1426/XII**

### **RECOMENDA AO GOVERNO MEDIDAS DE REFORÇO AO APOIO À CRIANÇA E À FAMÍLIA**

A garantia dos direitos, proteção e os cuidados necessários ao desenvolvimento integral das crianças é um imperativo constitucional e um compromisso assumido por Portugal, com a ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada na Assembleia da República, em 8 de Junho de 1990.

Considerando a criança como um sujeito de direito e membro ativo da sociedade, reconhece-se a importância de potenciar e estimular uma atuação que torne visível a infância, defendendo a sua qualidade de vida e a família numa perspetiva global enquanto pilar estruturante da sociedade;

Considerando que a família constitui o sistema chave e privilegiado para o desenvolvimento integral e harmónico da criança, pelo que o reforço das capacidades e competências das famílias com vista à melhoria do desempenho de uma parentalidade responsável assume especial relevância;

Considerando que a salvaguarda dos direitos e a proteção da criança e das suas famílias constituem um eixo central ao desenvolvimento e progresso da sociedade contemporânea, os mecanismos de apoio à sua disposição assumem cada vez mais uma responsabilidade transversal ao nível dos diferentes departamentos governamentais, organizações da sociedade civil e da comunidade;

Considerando que atualmente os apoios à infância e à família integram um conjunto de mecanismos de intervenção, medidas e respostas sociais, importa potenciar e estimular uma ação concertada dos diversos organismos e entidades envolvidas na prossecução do interesse público, por forma a alcançar uma maior eficácia na defesa dos direitos da criança, das suas condições de vida e contextos familiares;

Considerando a relevância da família, importa concentrar esforços na melhoria da eficiência do instituto da adoção, enquanto mecanismo de proteção à criança desprovida de meio familiar biológico, possibilitando às crianças crescerem num ambiente mais propício a um desenvolvimento harmonioso;

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2013, de 11 de junho, criou duas Comissões, no âmbito do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, uma encarregue da revisão do Decreto-Lei n.º 314/78, de 27 de outubro, que revê a Organização Tutelar de Menores, do Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de abril, que cria a Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, e da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, lei de proteção de crianças e jovens em perigo (Comissão coordenada pelo Procurador-Geral Adjunto, Dr. Francisco Moreira Maia Neto), e outra encarregue da revisão do Decreto-Lei n.º 185/93, de 22 de maio, que aprova o novo regime jurídico da adoção (Comissão coordenada pela Procuradora-Geral Adjunta, Dra. Lucília Gago) e que o trabalho dessas Comissões, como é do conhecimento público, já está concluído e entregue ao Governo, o qual se encontra a ultimar a revisão desses diplomas legais;

Tendo em conta os considerandos supra expostos, importa recomendar ao Governo um conjunto de medidas de reforço ao apoio à criança e à família.



GRUPO PARLAMENTAR



Esta iniciativa enquadra-se no âmbito da Resolução da Assembleia da República n.º 87/2014, de 29 de outubro, relativa à “*adoção de políticas públicas para a promoção da natalidade, a proteção das crianças e o apoio às famílias*”.

Neste sentido, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PSD e do CDS-PP, propõem que a Assembleia da República resolva recomendar ao Governo que:

- 1) Reforce o papel das instituições do setor social na prevenção de situações de risco com crianças e jovens;
- 2) Estabeleça que a Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco (CNPCJR) possa protocolar técnicos de apoio com as entidades da comunidade;
- 3) Possibilite a constituição de comissões de proteção intermunicipais, com o intuito de garantir a real possibilidade de proteção às crianças e jovens em perigo;
- 4) Introduza mecanismos de simplificação e desburocratização nos procedimentos administrativos do sistema de proteção de crianças e jovens em perigo;
- 5) Introduza mecanismos potenciadores de maior celeridade, agilização e eficácia na resolução dos conflitos das responsabilidades parentais, através de serviços de apoio especializados às famílias com crianças e jovens, vocacionados para a prevenção e reparação de situações de

- risco psicossocial, mediante o desenvolvimento de competências parentais, pessoais e sociais das famílias;
- 6) Promova a parentalidade positiva através do reforço e aquisição de competências parentais necessárias à orientação e educação de crianças e jovens, garantindo-lhes o seu adequado desenvolvimento;
  - 7) Empreenda ações para a prevenção, divulgação e sensibilização dos cuidados a ter na área dos prematuros, nomeadamente ao nível da capacitação em meio institucional dos técnicos, bem como da capacitação das famílias;
  - 8) Promova mecanismos visando a conciliação entre a vida familiar e a vida profissional de pais com filhos a cargo;
  - 9) Promova a revisão do atual quadro legislativo relativo à adoção, de modo a desburocratizar e agilizar processos, tornando-os mais simples, mais claros e mais céleres, de forma que cada procedimento não ultrapasse, nas suas várias fases, um ano, sem prejuízo da exigência e do rigor que um processo desta sensibilidade exige;
  - 10) Diligencie para a existência de um recurso que possibilite o apoio à família adotiva, quando confrontada com as particulares complexidades que um processo adotivo acarreta quer para o adotante quer para o adotado.

Palácio de São Bento, 10 de abril de 2015

Os Deputados do PSD e do CDS-PP,